MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.330/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concédido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à Avenida Tocantins nº 686, quadra C-02, lote nº 01, à TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Travessa Caturra, pelo lado esquerdo com o lote nº 05, fazendo frente para a referida Avenida e fundos com quem de direito, medindo 12.00mts de frente por 30. 00 mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ' EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal